



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO**

---

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Altamira – PA, 23 de fevereiro de 2016.

DO: Presidente do Poder Legislativo

PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Possibilidade de Contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

Prezada Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a Câmara Municipal de Altamira e a Dra. Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja, advogada, inscrita na OAB-PA 5367-B CPF/M.F nº. 186.602.742-53, com sede na Trav. Londrina nº 1330, Bairro Uirapuru, Altamira/PA - CEP : 68.370-000, para **Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, para as atividades fins do legislativo municipal.**

Justifica-se diante da necessidade da contratação de profissional de notória especialização para desempenho das atividades fins desta casa de leis.

Em resposta, o supracitado apresentou proposta em anexo no valor de R\$: 105.639,10 (Cento e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Outrossim, encaminhamos em anexo, proposta comercial e documentos da sobredita profissional.

Atenciosamente,

**Dr. Francisco Armando A. Aragão**  
Presidente da Câmara Municipal de Altamira/PA